

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA  
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - FDMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.130419.0001**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO **SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL** POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (CENTRAL DE ATENDIMENTO), PARA ATENDER OS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E ESTÍMULO À INOVAÇÃO E ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - FDMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**IMPORTANTE:**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18/04/2019 – às 12 horas

LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 02/05/2019 – às 12 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2019 – às 12 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 02/05/2019 – às 14 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **Llicitação nº 763603 no aplicativo “Licitacoes-e” do Banco do Brasil**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **do tipo menor preço por LOTE**

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Endereço: Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS

Fone: (53) 3026-6900 ramal 6937

Pregoeiro(a): Fernanda Karow Reichow

E-mail: fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br

Autoridade Competente: Marco Aurélio Romeu Fernandes (Diretor-Presidente)

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA  
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.130419.0001**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Delfim Mendes Silveira - FDMS, através de seu o Diretor-Presidente, Marco Aurélio Romeu Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por LOTE, nos termos Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei nº 7.262, de 03 de dezembro de 1984, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Portaria 98, de 16 de julho de 2003 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Resolução nº 315, de 26 de setembro de 2014 do Conselho Nacional de Seguros Privados, da Orientação Normativa nº 1, de 20 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e da Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**2. DO OBJETO**

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de **assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais**, bem como **seguro viagem internacional** por meio de atendimento remoto (Central de Atendimento), para atender os convênios e contratos de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação e atividades da Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas para atender esta licitação estão programadas nas rubricas especificadas no plano de trabalho de cada convênio e contrato de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação e atividades, bem como na taxa administrativa da FDMS.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (*intransferíveis*), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

**5.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FDMS ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** O representante credenciado (por meio de digitação da senha pessoal e intransferível) deverá acessar a página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção **“Sala de Disputa- Acesse Aqui”**, para realizar o encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital.

**6.2.** Para participar do certame o fornecedor deverá observar as orientações contidas na “Cartilha para fornecedores” disponível no link <https://www.licitacoes-e.com.br>

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

[e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf](http://e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf).

**6.3. Poderão participar da presente licitação os interessados:**

**6.3.1.** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, no ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, observado o disposto no artigo 25, parágrafo 4, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**6.4.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.4.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos, tanto para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.4.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**6.4.4.** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**6.4.5.** entidades empresariais que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**6.5. Do tratamento diferenciado concedido a participação de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte:**

**6.5.1.** as microempresas e as empresas de pequeno porte, terão exclusividade na licitação, em virtude do valor total estimado do lote ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.5.2.** as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.5.3.** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FDMS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**6.5.4.** a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo facultado à FDMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, ainda, revogar a licitação.

**7. DA REFERÊNCIA DO TEMPO**

**7.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre o dia **18 de abril de 2019**, a partir das **12 horas**, até às **12 horas** do dia **02 de maio de 2019**.

**8.2.** No campo indicado para a formulação da proposta deverá ser inserido o valor total do lote.

**8.3.** O valor **máximo**, por lote, que a FDMS se propõe a pagar é o **valor total do lote** conforme consta no ANEXO I - Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, a proposta com preço acima da estimativa de custos será desclassificada, salvo se for a única existente para o lote, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) negociará com a licitante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos do lote.

**8.4.** Deverá ser cotada a quantidade total prevista de cada item do lote, conforme especificação no ANEXO I – Termo de Referência.

**8.5.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços.

**8.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

**9. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A partir das **12 horas**, do dia **02 de maio de 2019**, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que forem omissas, aquelas que apresentarem irregularidades insanáveis e/ou aquelas forem consideradas inexequíveis em razão de preço global simbólico, irrisório ou de valor zero.

**9.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)**

**10.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á por meio de sistema eletrônico, às **14 horas**, do dia **02 de maio de 2019**.

**10.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.3.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem para o(a) Pregoeiro(a) durante a disputa (antes e durante o randômico).

**10.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote conforme o item **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, subitem **8.2**.

**10.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

**10.6.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**10.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro do valor.

**10.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.11.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.12.** Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo randômico (aleatório) de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.13.** O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

**10.14.** Antes de anunciar o vencedor o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**10.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último valor por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.17.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

**10.18.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**10.19.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.2.** O licitante que apresentar proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço de referência fixado no ANEXO I – Termo de Referência, será convocado para negociação.

**11.2.1.** Após negociação, se o valor ainda permanecer superior ao preço de referência do ANEXO I – Termo de Referência, o vencedor será desclassificado.

**11.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.3.1.** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.6.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** O licitante vencedor deverá apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, juntamente, com o ANEXO II, IV, V e VI. A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados poderá acarretar na inabilitação e consequente desclassificação do licitante.

**12.2.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos itens abaixo (**12.4, 12.5, 12.6 e 12.7**) e os anexos II, IV, V e VI, deverão ser encaminhados na forma eletrônica, via internet, para o endereço: [fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br](mailto:fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br), no prazo de **2 (dois) dias úteis**, após o encerramento da etapa de lances e negociação.

**12.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

consulta aos seguintes cadastros:

**12.3.1.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

**12.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.3.3.** Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5468782286585:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5468782286585:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));

**12.3.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**12.3.5.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.4. Habilitação Jurídica:**

**12.4.1.** no caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.4.2.** em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.4.3.** no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.4.4.** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.4.5.** no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

**12.4.6.** ato de registro ou autorização para funcionamento – ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO *“documento concedido pelo órgão competente do município sede do estabelecimento, que autoriza o funcionamento de uma empresa relacionada a indústria, comércio e serviços, conforme o local e a atividade solicitados”, ambos atualizados;*

**12.4.7.** os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

**12.4.8.** cédula de identidade do proprietário e/ou dos respectivos sócios.

**12.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.5.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**12.5.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.5.4.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.5.4.1.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.5.5.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA**  
**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**12.5.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

**12.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.6.1.** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**12.6.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados na Junta Comercial ou Cartório, contendo carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.6.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**12.6.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**12.6.4.1.** as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

**12.6.5.** o licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**12.7. Qualificação Técnica:**

**12.7.1.** a qualificação técnica são as condições estabelecidas no item **19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do ANEXO I - Termo de Referência.

**12.8.** Posteriormente, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, juntamente com os documentos extraídos via INTERNET perante o site correspondente, para análise, no prazo de **3 (três) dias úteis**.

**12.9.** A autenticidade dos documentos exigidos terão seus dados conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**12.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.11.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

**12.12.** Constatada em definitivo a inabilitação da empresa vencedora do certame, poderá o pregoeiro convocar a 2ª (segunda) colocada do certame, negociar um melhor preço e a critério da FDMS, ser convocada a firmar a ata de registro de preços para a prestação dos serviços.

**12.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada na forma eletrônica, via internet, para o endereço fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br, no

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

prazo de **2 (dois) dias úteis**, após o encerramento da etapa de lances e negociação, conforme modelo do ANEXO II – Proposta Vencedora.

**13.2.** Deverá preencher a razão social completa, CNPJ do licitante igual ao constante nos documentos de habilitação, endereço completo, telefone e dados bancários (agência, operação e número da conta), para fins de pagamento referente aos valores decorrentes da contratação.

**13.3.** O lote referente ao objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos.

**13.4.** O preço ofertado será sempre o preço final, deverá estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**13.5.** O proponente deverá observar na PROPOSTA VENCEDORA – ANEXO II as exigências para cada item do lote constante no ANEXO I - Termo de Referência.

**13.6.** A Proposta Vencedora deverá ter a validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

**13.7.** A Proposta Vencedora deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

**13.8.** A Proposta Vencedora deverá ser emitida em 1 (uma) via, com base no modelo do ANEXO II - Proposta Vencedora.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Ao final da sessão (após a declaração do vencedor), o licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os respectivos memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

**14.2.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

**14.3.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente (procuração) ou não

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA**  
**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
identificados no processo para responder pelo proponente.

**14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso.

**14.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**14.6.** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

**14.7.** O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**14.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FDMS, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**15.2.** Caso haja manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15.4.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será expedida e assinada a ATA de Registro de Preços.

**15.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme ANEXO III, parte integrante deste Edital.

**16.2.** Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo esse prazo ser prorrogado conforme artigo 13 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante FDMS para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser encaminhada para assinatura, mediante

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento. Posteriormente, deverá encaminhadar **01 (uma) via da Ata** através da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (correios)** ao seguinte endereço: **Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS.**

**16.4.** A existência de preços registrados não assegura ao licitante vencedor o direito de fornecimento do objeto, podendo a FDMS, se assim entender, promover nova Licitação específica para contratar os mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

**16.5.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.6.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.6.1.** No caso do subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**16.7.** O proponente deverá observar na sua Ata de Registro de Preços as exigências para cada lote constante no ANEXO I - Termo de Referência.

**17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**17.1.1.** A apresentação de novas propostas para lote não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**17.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**17.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**18.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar, esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

**18.2.** O pedido de esclarecimento deverá ser enviado em até **03 (três) dias úteis** e o pedido de impugnação até **02 (dois) dias úteis**, anteriores à data designada para abertura das propostas (**02/05/2019**), para o(a) Pregoeiro(a), deverão ser na forma eletrônica, via internet, no endereço: fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br, ou protocolado na FDMS, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

**18.3.** O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a solicitação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do seu recebimento.

**18.4.** Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a FDMS procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos no Diário Oficial da União (DOU).

**18.5.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

**18.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta no site da FDMS por qualquer interessado.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**19.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.3.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.4.** A Autoridade Competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.5.** É facultado pelo(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.6.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FDMS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.7.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**19.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FDMS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FDMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.10.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado.

**19.11.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FDMS.

**19.13.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**19.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.15.** Os casos não previstos e de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que o compõem, serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com devido suporte de assessoria jurídica e autoridade superior.

**19.16.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**19.17.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**19.18.** Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em Ata, o registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congênere, deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando esta a fazer parte dos autos.

**19.19.** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações da FDMS situada na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

**19.20.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, através no endereço eletrônico: [www2.fundacoesufpel.com.br](http://www2.fundacoesufpel.com.br) e [portal.ufpel.edu.br](http://portal.ufpel.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

obtidos no Departamento de Compras e Licitações da FDMS situada na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

**20. DOS ANEXOS**

**20.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA VENCEDORA;

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de **assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais**, bem como **seguro viagem internacional** por meio de atendimento remoto (Central de Atendimento), para atender os convênios e contratos de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação e atividades da Fundação Delfim Mendes Silveira - FDMS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**1.2.** Os serviços objeto deste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no parágrafo 2, do artigo 3, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A FDMS é responsável pela gestão administrativa e financeira necessária à execução de convênios e contratos, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação da

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Universidade Federal de Pelotas – UFPel. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de **assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais**, bem como **seguro viagem internacional** tem por finalidade amparar as ações dos convênios e contratos de projetos e atividades da própria FDMS. Espera-se, assim, que com essa contratação a FDMS possa ser dotada dos recursos necessários que contribuam para uma gestão de qualidade a todos projetos por ela administrados e tenha controle nas aquisições de passagens aéreas e terrestres, bem como seguro viagem internacional.

**2.2.** A contratação do serviço correlato de seguro viagem internacional será necessária, visto que é devida a contratação de seguro viagem para o servidor quando da realização de viagens internacionais, garantidos os benefícios mínimos constantes das normas vigentes expedidas pelos órgãos do governo responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro.

**2.3.** A opção de lote único para a contratação com uma única empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, **passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais**, bem como **seguro viagem internacional**, justifica-se:

**2.3.1.** ocorrência de que em uma mesma viagem podem ser necessárias, simultaneamente, passagens aéreas e terrestres para se chegar ao destino desejado, em horário adequado, com menor tempo de viagem possível;

**2.3.2.** pelo aumento da eficiência, com expressiva redução dos custos administrativos, uma vez que a FDMS, ao invés de envidar esforços para a realização de inúmeras e sucessivas cotações, poderão destinar seus recursos humanos para atividades voltadas ao planejamento de suas necessidades de modo que poderão, ainda, redirecionar a atuação de uma parcela de seus funcionários para o desenvolvimento das atividades-fim, pois terão apenas que realizar os procedimentos relacionados ao planejamento de necessidades e à contratação;

**2.3.3.** maior celeridade na emissão da Ordem de Fornecimento (aquisição), com base na apresentação dos preços ofertados pelas companhias aéreas, empresas de transporte e seguradoras na ocasião;

**2.3.4.** padronização dos serviços contratados, bem como da metodologia de prestação,

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

gestão e fiscalização da ata de registro de preços e;

**2.3.5.** gestão centralizada da ata de registro de preços, com verificação periódica dos valores praticados e com acompanhamento e monitoramento da FDMS.

**2.4.** Além de uma maior segurança e controle assegurados para a FDMS no que se refere ao desempenho por apenas uma empresa de todo o processo necessário para realização de aquisição da passagem aérea (nacional ou internacional) ou terrestre (rodoviária) e seguro viagem internacional (quando houver), compreendemos que a contratação por lote único tende ainda para a economia de escala, uma vez que todos os serviços principais e correlatos serão executados por uma única empresa que terá assim melhores condições de ofertar uma proposta (preço) mais vantajosa para a FDMS.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação do objeto deste se enquadra como serviço comum, através de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 7.262, de 03 de dezembro de 1984, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Portaria 98, de 16 de julho de 2003 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Resolução nº 315, de 26 de setembro de 2014 do Conselho Nacional de Seguros Privados, da Orientação Normativa nº 1, de 20 de junho de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e da Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**4. DA JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**4.2.** A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas segundo a necessidade da FDMS, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo o artigo 3, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS****4.2.1. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:**

**4.2.1.1.** inciso I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

**4.2.1.2.** inciso II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**4.2.1.3.** inciso III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo e;

**4.2.1.4.** inciso IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**5. DOS EFEITOS DOS TERMOS DO EDITAL**

**5.1.** De acordo com artigo 2 da Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para os efeitos deste Termo de Referência, considera-se:

**5.1.1. agenciamento de viagens:** serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório;

**5.1.2. bilhete de passagem:** compreende a tarifa e a taxa de embarque (no caso de passagem aérea);

**5.1.3. companhia aérea:** empresas de prestação de serviços aéreos comerciais de transporte de passageiros;

**5.1.4. passagem aérea/terrestre:** compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

**5.1.5. seguro viagem internacional:** Seguro que objetiva a garantia de pagamento ao passageiro de indenização, quando da ocorrência de riscos previstos e cobertos durante a viagem internacional nos termos das condições gerais e especiais contratadas;

**5.1.6. tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiros:** valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo adquirente;

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**5.1.7. taxa de embarque:** tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas;

**5.1.8. trecho:** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea;

**5.1.9. no-show:** não comparecimento de passageiro no momento de embarque para o voo;

**5.1.10. central de atendimento:** Unidade da CONTRATADA que realiza a interface com usuários da CONTRATANTE, oferecendo suporte especializado, de forma ininterrupta, para atender as necessidades relacionadas aos serviços contratados;

**5.1.11. emissão da reserva:** A reserva é uma forma de garantir a passagem de 24 até 48 horas, mas sem a emissão final do bilhete. A reserva é cancelada automaticamente caso a finalização da aquisição da passagem não seja autorizada pelo funcionário formalmente designado no período determinado;

**5.1.12. localizador:** código alfanumérico emitido pelas companhias aéreas e constantes no bilhete de passagem pelo qual se identifica os dados de viagem, tais como código do voo, cidades de origem e destino, datas e tipo de tarifa;

**5.1.13. solicitante de passagem:** requerente do convênio ou contrato responsável por realizar a análise, escolha das opções e autorização para **emissão da reserva**;

**5.1.14. funcionário formalmente designado:** funcionário da Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS formalmente designado pela autoridade competente da FDMS, responsável por realizar os procedimentos administrativos para a autorização de emissão do bilhete de passagem;

**5.1.15. bagagem despachada:** cada bagagem despachada corresponde a um único volume de até 23 kg. Se esse peso for dividido em dois ou mais volumes, cada volume extra será cobrado como bagagem adicional. As empresas aéreas podem vender passagens aéreas com diferentes tipos de franquias de bagagem despachada ou até mesmo sem a franquia, para passageiros que optarem por não utilizar esse serviço e;

**5.1.16. bagagem de mão:** A franquia de bagagem de mão é de, no mínimo, 10 Kg. Ou seja, o passageiro tem direito de levar com ele na cabine da aeronave até 10 Kg sem qualquer custo extra.

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS****6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A licitante vencedora será convocada em até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços com a FDMS.

**6.1.1.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência conforme assinatura da Ata de Registro de Preços e mediante necessidade da FDMS.

**6.2.** As solicitações de serviços serão registradas em formulário específico preenchidas no Sistema de Administração e Gestão Integrada - SAGI da FDMS pelo SOLICITANTE DE PASSAGEM e direcionadas à CONTRATADA, por e-mail (pelos FUNCIONÁRIOS FORMALMENTE DESIGNADOS com cópia para o SOLICITANTE DE PASSAGEM) para visualizá-las e atendê-las.

**6.3.** Para o perfeito cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas por e-mail, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por telefone somente por FUNCIONÁRIOS FORMALMENTE DESIGNADOS.

**6.4.** O SOLICITANTE DE PASSAGEM deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para EMISSÃO DA RESERVA levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

**6.5.** O FUNCIONÁRIO FORMALMENTE DESIGNADO que enviou a solicitação, após apuração do saldo orçamentário e financeiro disponível no projeto deverá aprovar a emissão do BILHETE DE PASSAGEM.

**7. CENTRAL DE ATENDIMENTO**

**7.1.** A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio de e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

**7.2.** Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico, cujo número deverá ser fornecido à CONTRATANTE no momento da assinatura da ata de registro de preços.

**7.3.** A CONTRATANTE deverá, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura da ata, disponibilizar à CONTRATADA relação contendo as seguintes informações dos FUNCIONÁRIOS FORMALMENTE DESIGNADOS a solicitar serviços por e-mail ou telefone:

- a) nome e CPF;
- b) e-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
- c) departamento de vinculação e;
- d) cargo/função;

**7.4.** Os BILHETES DE PASSAGEM emitidos por solicitação via e-mail ou telefone serão utilizados para fins de faturamento.

**7.5.** O contato realizado com a CONTRATADA será formalizado sempre pelo FUNCIONÁRIO FORMALMENTE DESIGNADO que adicionará em cópia o SOLICITANTE DE PASSAGEM.

**7.6.** Apenas os casos de confirmação para EMISSÃO DA RESERVA serão formalizados diretamente pelo SOLICITANTE DE PASSAGEM à CONTRATADA com cópia para o FUNCIONÁRIO FORMALMENTE DESIGNADO.

**7.6.1.** Após a emissão da reserva somente o FUNCIONÁRIO FORMALMENTE DESIGNADO poderá autorizar a emissão do BILHETE DE PASSAGEM.

**8. DA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS AÉREAS E TERRESTRES**

Este serviço comprehende:

**8.1. Assessoria:** entende-se por assessoria para emissão de BILHETE DE PASSAGEM, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando o auxílio na pesquisa, análise e escolha da melhor opção do TRECHO, quando:

**8.1.1.** não houver disponibilidade em certos trechos terrestre, voos sem escala/conexão, ou voos com razoável tempo de duração, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja escolhida aquela que apresente a melhor relação custo x benefício para a CONTRATANTE atender a necessidade da solicitação realizada pelo SOLICITANTE DE

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

PASSAGEM e;

**8.1.2.** em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores TARIFAS, visando a economicidade à contratação.

**8.2.** **Cotação:** a cotação para emissão de BILHETE DE PASSAGEM, realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os trechos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

**8.2.1.** O pedido de cotação enviado à CONTRATADA via e-mail ou telefone (conforme item 6.2 e 6.3) será realizado através de formulário específico gerado através do SAGI e conterá todas as informações da viagem.

**8.2.2.** O pedido de cotação sempre será enviado pelo e-mail institucional do FUNCIONÁRIO FORMALMENTE DESIGNADO, no qual constará o nome e o telefone do mesmo e com cópia para o SOLICITANTE DE PASSAGEM.

**8.2.3.** Quando for solicitado via telefone, o funcionário designado informará o seu e-mail institucional, nome, telefone da FDMS e CPF (qual será informada na relação do item 7.3).

**8.2.4.** Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea e/ou empresa de transporte, visto que esta condição pode oferecer menores valores de TARIFAS.

**8.2.5.** O resultado deverá ser discriminado por TRECHO, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) identificação da companhia aérea e/ou empresa de transporte;
- b) país/cidade de origem e destino;
- c) duração do voo;
- d) duração do deslocamento terrestre;
- e) quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- f) datas e horários da partida e chegada no aeroporto e/ou rodoviárias utilizados;
- g) valor da TARIFA;
- h) valor da TAXA DE EMBARQUE e;
- i) taxa de serviço de despacho de bagagem.

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**8.3. Reserva:** a reserva para emissão de BILHETE DE PASSAGEM deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO conforme o subitem 8.2.5.

**8.3.1.** A CONTRATADA apresentará **por e-mail** a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para o FUNCIONÁRIO FORMALMENTE DESIGNADO com cópia para o SOLICITANTE DE PASSAGEM.

**8.4. Emissão:** será realizada pela CONTRATADA observando as disposições dos subitens 5.1.1 a 5.1.3, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

**8.4.1.** Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

**8.4.2.** O BILHETE DE PASSAGEM emitido será enviada por e-mail pela CONTRATADA ao FUNCIONÁRIO FORMALMENTE DESIGNADO, com cópia para o SOLICITANTE DE PASSAGEM.

**8.5. DA ALTERAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM AÉREA e TERRESTRE**

**8.5.1.** A alteração do BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE.

**8.5.2.** As alterações de BILHETES DE PASSAGEM serão direcionadas à CONTRATADA, por e-mail, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por telefone somente por FUNCIONÁRIOS FORMALMENTE DESIGNADOS (conforme item 7.3).

**8.5.3.** Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

**8.5.4.** A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea e/ou empresa de transporte.

**8.5.5.** Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e comprovante das companhias aéreas e/ou empresa de transporte, discriminadas por SOLICITANTE DE PASSAGEM.

**8.5.6.** A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

**8.6. DO CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM AÉREA e TERRESTRE**

Este serviço comprehende:

**8.6.1.** Cancelamento originado pela extinção da demanda:

**8.6.1.1.** a informação/solicitação de cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM serão direcionadas à CONTRATADA, por e-mail, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por telefone somente por FUNCIONÁRIOS FORMALMENTE DESIGNADOS (conforme item 7.3);

**8.6.1.2.** após o recebimento da informação acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de NO-SHOW, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea e;

**8.6.1.3.** todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso, conforme subitem 8.7.4.

**8.6.2.** Cancelamento originado de demanda de alteração: ocorre em duas situações:

**8.6.2.1.** analisadas as cotações citadas nos subitens 8.2 e 8.4, a CONTRATADA verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do BILHETE DE PASSAGEM;

**8.6.2.2.** inexistência de voos que permitam a alteração do BILHETE DE PASSAGEM já emitido e;

**8.6.2.3.** Para as situações acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM e iniciar o processo de nova emissão, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA**  
**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
emissão.

**8.7. DO REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM AÉREA e TERRESTRE**

**8.7.1.** Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, junto à companhia aérea e a empresa de transporte, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito de repassar ao PROJETO SOLICITANTE.

**8.7.2.** A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de NO-SHOW.

**8.7.3.** O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea e/ou a empresa de transporte, discriminada por SOLICITANTE DE PASSAGEM.

**8.7.4.** A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas e as empresas de transportes, contendo no mínimo:

- a) nome do SOLICITANTE e SIGLA;
- b) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, CPF do passageiro tipo de viagem, origem/destino e data de partida e retorno;
- c) valor pago;
- d) valor da multa e;
- e) valor do crédito.

**8.7.4.1.** Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados acima, caso em que a CONTRATADA deverá fornecer o documento em até 72 (setenta e duas horas).

**8.7.5.** A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

**8.7.6.** O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**8.7.7.** O prazo para reembolso não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

**8.7.8.** A CONTRATADA não poderá cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

**9. DO PRAZO PARA EMISSÃO PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS AÉREAS E TERRESTRES**

**9.1.** Quando for solicitado o serviço de emissão de PASSAGEM AÉREA e/ou TERRESTRE, a CONTRATADA deverá executá-los durante os prazos estabelecidos:

**9.1.1.** emissão de PASSAGEM AÉREA NACIONAL, em até 3 (três) horas, a partir da data do envio da ORDEM DE FORNECIMENTO pela CONTRATANTE;

**9.1.2.** emissão de PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL, em até 6 (seis) horas, a partir da data de envio da ORDEM DE FORNECIMENTO pela CONTRATANTE;

**9.1.3.** emissão de PASSAGEM TERRESTRE, em até 4 (quatro) horas, a partir da data de envio da ORDEM DE FORNECIMENTO pela CONTRATANTE.

**9.2.** Excepcionalmente, a emissão de PASSAGEM AÉREA e/ou TERRESTRE poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

**10. SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL**

**10.1.** Os serviços de emissão de SEGURO VIAGEM compreendem a assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

**10.2.** A CONTRATADA deverá prestar assessoria, quando requerido pela CONTRATANTE, em até 06 (seis) horas após o acionamento por meio de e-mail, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por telefone somente por FUNCIONÁRIOS FORMALMENTE DESIGNADOS (conforme item 7.3), no mínimo 3 (TRÊS) COTAÇÕES de SEGURO VIAGEM, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo FUNCIONÁRIOS FORMALMENTE DESIGNADOS, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução nº 315, de 26 de setembro de 2014, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

**10.3.** A CONTRATADA DEVERÁ emitir a apólice ou voucher, no prazo de 3 (três) horas

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA**  
**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
após a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

**10.4.** A CONTRATANTE deverá substituir a apólice ou o voucher do SEGURO VIAGEM quando a CONTRATADA solicitar remarcação de data ou o cancelamento e nova emissão.

**10.5.** No caso de reembolso de SEGURO VIAGEM, o relatório deverá conter o nome do passageiro, o número da proposta/requisição de viagem, o número da apólice ou voucher, o valor do prêmio, eventuais encargos, correções ou taxas a serem deduzidos e o total líquido.

**10.6.** Será devido à CONTRATADA o valor referente ao prêmio do SEGURO VIAGEM, juntamente com taxa de agenciamento em reais, conforme proposta da CONTRATADA apresentada no Pregão Eletrônico.

**11. DA QUANTIDADE E DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Para a apuração dos quantitativos de serviços elencados neste Termo de Referência foi realizado levantamento, a fim de se obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da FDMS. Dessa forma, utilizou-se como estimativa as contratações realizadas no período de 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.

**11.2.** A tabela a seguir é referente a estimativa do quantitativo e o volume de despesas com passagens aéreas e terrestres e seguro viagem internacional previstas para a FDMS no exercício de maio de 2019 a maio de 2020:

Item	Descrição Resumida	Quantida de Anual Estimada	Valor Máximo Estimado para o Agenciamento (R\$)	
			Unitário	Total
01	<b>Emissão</b> de bilhetes de passagens <b>aéreas</b> nacionais e internacionais (Assessoria, cotação,	1.500	R\$ 7,67	R\$ 11.505,00

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA**  
**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

	reserva e emissão de bilhetes de passagem)			
02	<b>Emissão</b> de bilhetes de passagens <b>terrestres</b> nacionais e internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem)	750	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00
03	<b>Alteração e/ou cancelamento</b> de bilhetes de passagens <b>aéreas</b> nacionais e internacionais (Alteração, cancelamento e reembolso)	1.000	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00
04	<b>Alteração e/ou cancelamento</b> de bilhetes de passagens <b>terrestres</b> nacionais e internacionais (Alteração, cancelamento e reembolso)	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
05	<b>Emissão e/ou alteração da apólice de seguro de viagem</b> (Assessoria,	300	R\$ 8,33	R\$ 2.499,00

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA**  
**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

	cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso da apólice)			
<b>Valor Total dos Agenciamentos Estimados</b>		<b>R\$ 46.674,00</b>		

**11.3.** No valor de agenciamento unitário acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**11.4** Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

**11.5** Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a FDMS, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da FDMS, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

**11.6.** As passagens aéreas deverão ser emitidas sempre no menor preço, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica, conforme o inciso III, do artigo 2 da Portaria 98, de 16 de julho de 2003 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## **12. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** A CONTRATANTE receberá a remuneração pelos serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais que compreende a **emissão, alteração e/ou cancelamento** conforme especificado no item 11.2.

**12.2.** A remuneração pelo serviço de agenciamento de seguro de viagem internacional compreenderá a **emissão e/ou alteração**, as quais terão a mesma remuneração conforme especificado no item 11.2.

**12.3.** Os serviços relacionados ao agenciamento de agenciamento de passagens aéreas

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

e terrestres nacionais e internacionais como: **assessoria, cotação, reserva e reembolso**, não serão remunerados pela CONTRATANTE.

**12.4.** Os serviços relacionados ao agenciamento de seguro viagem internacional como: **assessoria, cotação, reserva, cancelamento e reembolso**, não serão remunerados pela CONTRATANTE.

**12.5.** A remuneração total a ser paga à CONTRATADA será apurada a partir do menor preço ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, multiplicado pela quantidade de passagens **emitidas, alteradas e/ou canceladas**.

**12.6.** A remuneração total a ser paga à CONTRATADA será apurada a partir do menor preço ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de seguro viagem, multiplicado pela quantidade de apólices **emitidas e/ou alteradas**.

**12.7.** No valor total da remuneração deverão estar incluídos todos os custos e despesas conforme especificado no item 11.3.

**12.8.** Caso ocorra à emissão de passagem e/ou apólice com tarifa superior ou divergente do autorizado pela CONTRATANTE, esta poderá efetuar a glosa do prejuízo causado pela CONTRATADA.

**13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A ata de registro de preços, conforme preceitua o artigo 15, parágrafo 3, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, terá validade máxima de 12 meses (um ano), não admitindo prorrogação para além desse prazo.

**14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892, de 23 janeiro 2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993.

**14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a FDMS, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**14.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FDMS convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a FDMS poderá:

**14.6.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e;

**14.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.7.** Caso os fornecedores registrados não aceitem manter o preço originariamente fixado na Ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.8.** Os preços unitários registrados e os quantitativos estimados para cada um dos itens que compõe o lote estão elencados no subitem **11.2** deste Termo de Referência.

**14.9.** A FDMS realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15. DA FORMA DO PAGAMENTO**

**15.1.** Para cada item descrito no subitem **12.1** e **12.2** deste Termo de Referência prestado pela CONTRATADA, será devida uma taxa remuneração.

**15.2.** Caso o itinerário da viagem contenha (dois) ou mais trechos e para prestar o serviço sejam envolvidas companhias aéreas e/ou empresas distintas, a quantidade do item corresponderá ao número de BILHETES DE PASSAGEM **emitidos, alterados ou cancelados**.

**15.3.** No caso de alteração do BILHETE DE PASSAGEM com múltiplos trechos emitidos na mesma companhia aérea e/ou empresa de transporte, será devida apenas uma

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

remuneração, exceto nos casos em que o pedido de alteração seja feito em momentos alternados, situação em que será devida uma remuneração para cada pedido atendido.

**15.4.** A CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais discriminando, separadamente:

**15.4.1.** valor da remuneração referente ao serviço prestado;

**15.4.2.** valor do bilhete de passagem aérea (tarifa, taxa de embarque e/ou multas, se houver);

**15.4.3.** valor da passagem terrestre;

**15.4.4.** valor do seguro viagem (apólice);

**15.4.5.** valor referente ao reembolso, quando houver;

**15.4.6.** valor dos créditos, quando houver e;

**15.4.7.** identificação do SOLICITANTE DA PASSAGEM.

**15.5.** As faturas e/ou notas fiscais deverão ser encaminhadas na forma eletrônica, via internet, para o endereço compras@fundacoesufpel.com.br, em até 2 (dois) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento, ou a CONTRATADA poderá ser encaminhar a mesma para a sede da FDMS, situada na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações.

**15.6.** A CONTRATADA deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias referentes às passagens aéreas adquiridas pela CONTRATANTE conforme prevê a Orientação Normativa nº 1, de 20 de junho de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, a qual deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

**15.7.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, conforme Ordem de Fornecimento.

**15.8.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificação das condições de habilitação exigidas no Edital e, constatada a existência de pendências quanto sua regularidade jurídica fiscal e trabalhista, poderá a CONTRATANTE rescindir a contratação.

**15.9.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA**  
**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
estabelecidos no Edital e seus anexos.

**15.10.** Havendo erro na fatura e/ou nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**15.10.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias corridos a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**15.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**15.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.15.** Os serviços prestados pela CONTRATADA que estiverem de acordo com a solicitação da CONTRATANTE terão seus pagamentos assegurados.

**15.16.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar no comprovante de pagamento.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras, o qual será responsável por acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados de modo satisfatório e encaminhar a documentação para pagamento.

**16.1.1.** O setor designado, poderá diligenciar junto aos sítios das companhias aéreas e das empresas de transportes terrestres (rodoviários) visando verificar se os valores

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

cobrados para as tarifas de passagens pela CONTRATADA estão de acordo com o praticado.

**16.1.1.1.** Notificar a empresa da intenção da FDMS em aplicar as sanções.

**16.1.1.2.** Receber as alegações de defesa por parte da CONTRATADA.

**16.1.1.3.** Avaliar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

**16.1.1.4.** Tomar outras medidas necessárias ao fiel cumprimento da aquisição.

**16.2.** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.3.** A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**16.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**16.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****17.1. DA CONTRATADA:**

**17.1.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo Referência.

**17.1.2.** Quando o atendimento for realizado via sistema da CONTRATADA, o acesso deverá ser mediante login e senha, sendo que no mínimo deverá ser disponibilizado 2 (dois) usuários, sem qualquer custo extra para a CONTRATANTE.

**17.1.3.** Deverão ser fornecidas todas as opções de roteiro de viagem, levando em conta os horários e os dias das viagens. Em caso de passagem internacional, deverá ser informada ao solicitante a necessidade de permissão de entrada no país estrangeiro, emissão de vistos e seguros.

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**17.1.4.** Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais, com opções de horários e voos.

**17.1.5.** Pagar, pontualmente, as empresas de transporte terrestre e companhias aéreas independentemente das condições de pagamento da CONTRATANTE, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essas obrigações, que é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**17.1.6.** Promover reembolso de passagens não utilizadas pela CONTRATADA, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da CONTRATANTE, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior.

**17.1.7.** Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

**17.1.8.** Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a TERCEIROS, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.

**17.1.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**17.1.10.** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

**17.1.11.** Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da CONTRATANTE.

**17.1.12.** Comunicar imediatamente por escrito a CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**17.1.13.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo em que não prejudique o embarque do SOLICITANTE DE PASSAGEM.

**17.1.14.** Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo de Referência.

**17.1.15.** Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da presente ata de registro de preços, sem prévia autorização da contratante.

**17.1.16.** Enviar, quando solicitado pela CONTRATANTE, por e-mail, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por telefone somente por FUNCIONÁRIOS FORMALMENTE DESIGNADOS, as cotação contendo, no mínimo, as tarifas cobradas por 03 (três) companhias aéreas e/ou empresas terrestre, para o trecho e horário solicitado, a fim de que a CONTRATANTE indique qual bilhete e/ou passagem terrestre deverá ser emitido. Tal procedimento visa demonstrar que a tarifa paga pela contratante foi a mais vantajosa para a CONTRATANTE.

**17.1.17.** Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversas realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

**17.1.17.1.** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços pela CONTRATADA ensejará a rescisão unilateral da ata de registro de preços e a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

**17.1.17.2.** Atender eventuais pedidos de passagens, nos finais de semana e feriados, indicado a sistemática de entrega a ser utilizada.

**17.1.17.3.** Quando solicitado os serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá sempre buscar e indicar os bilhetes aéreos e/ou terrestres de menor preço que atendam as necessidades da área demandante.

**17.1.18.** Comunicar à CONTRATANTE possíveis cancelamentos de voos e passagens terrestre devendo providenciar outro voo nas condições de data e horário compatíveis com o anterior.

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**17.1.19.** Entregar os bilhetes de passagens no local a ser indicado, quando fora do expediente ou coloca-los à disposição dos passageiros das companhias aéreas e empresas de transportes sem ônus para a CONTRATANTE.

**17.1.20.** Reembolsar, pontualmente, as empresas de transporte, independentemente da vigência da ata de registro de preços, esclarecendo que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo referido reembolso, sendo este de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**17.1.21.** Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da emissão de bilhetes de passagens sem autorização da CONTRATANTE bem como de bilhetes com incorreções provenientes de erro oriundo dos funcionários da CONTRATADA.

**17.1.22.** Os funcionários da CONTRATANTE deverão ser qualificados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

**17.2. DO CONTRATANTE:**

**17.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços.

**17.2.2.** Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**17.2.3.** Comunicar e/ou Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso das execuções dos serviços, fixando para sua correção.

**17.2.4.** Observar para que, durante a vigência da ata de registro de preços, seja mantida pela CONTRATADA a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

**18.1.1.** inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**18.1.2.** não aceitar ou não retirar a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

**18.1.3.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.4.** não manter o valor da Ata de Registro de Preços;

**18.1.5.** falhar ou fraudar na execução da Ordem de Fornecimento;

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**18.1.6.** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e;

**18.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.

**18.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

**18.2.1.** advertência por escrito, quando praticar irregularidades leves, a critério da CONTRATANTE, desde que não configure infração mais grave, incluindo se:

**18.2.1.1.** Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e;

**18.2.1.2.** Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE.

**18.3.** Multa de 1,0% (um por cento) do valor total estimado dos serviços da ata de registro de preços, se:

**18.3.1.** descumprir o horário estabelecido para atendimento ou as condições nele previstas, por ocorrência;

**18.3.2.** deixar de atender solicitação e orientação para definição do melhor TRECHO, inclusive quanto às TARIFAS promocionais nas passagens aéreas e terrestres, por ocorrência e;

**18.3.3.** Deixar de apresentar documentos comprobatórios das cotações realizadas.

**18.4.** Multa de 2% (dois por cento) do valor total estimado dos serviços da ata de registro de preços, se realizar cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens nacionais e internacionais aéreas e terrestres, bem como a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de seguro viagem internacional, fora das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**18.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e processos de compras, além do impedimento de contratar com a FDMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**18.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.7.** As multas devidas e/ou os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

**18.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo licitatório.

**19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**19.1.** Para fins de qualificação técnica, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

**19.1.1.** atestado e declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando/comprovando que executa ou executou prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoria, cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, bem como a assessoria, cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de seguro viagem internacional, os quais são o objeto da presente licitação;

**19.1.2.** certificado de cadastro no CADASTUR (sistema de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor do turismo) junto ao Ministério do Turismo (Mtur) e;

**19.1.3.** Comprovante de inscrição junto a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR conforme prevê o artigo 1 da Lei nº 7.262, de 03 de dezembro de 1984, em sua plena validade.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1.** As despesas para atender esta licitação estão programadas nas rubricas especificadas no plano de trabalho de cada convênio e contrato de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação e atividades, bem como na taxa administrativa da FDMS.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.2.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.3.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**21.4.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**21.5.** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações da FDMS situada na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

**22. DO FORO**

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro.

Pelotas, 18 de abril de 2019.

Fernanda Karow Reichow

Marco Aurélio Romeu Fernandes

Pregoeiro(a)

Autoridade Competente

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA**  
**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários:

Nossa proposta para cumprir a especificação do objeto do lote abaixo desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor do Agenciamento (R\$)	
			Unitário	Total
01	<b>Emissão</b> de bilhetes de passagens <b>aéreas</b> nacionais e internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem)	1.500	R\$	R\$
02	<b>Emissão</b> de bilhetes de passagens <b>terrestres</b> nacionais e internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de	750	R\$	R\$

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA  
 FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

	passagem)			
03	<b>Alteração e/ou cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais</b> (Alteração, cancelamento e reembolso)	1.000	R\$	R\$
04	<b>Alteração e/ou cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais e internacionais</b> (Alteração, cancelamento e reembolso)	500	R\$	R\$
05	<b>Emissão e/ou alteração da apólice de seguro de viagem</b> (Assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso da apólice)	300	R\$	R\$
<b>Valor Total dos Agenciamentos</b>				<b>R\$</b>

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_.

A validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, (no mínimo 60 (sessenta) dias).

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA  
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

No valor de agenciamento acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2019.

.....

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa (com os dados da empresa))

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA  
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.150818.0001**

A Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, através de seu o Diretor-Presidente, Marco Aurélio Romeu Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 89.876.114/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 006/2018, publicada no dia 20/08/2018, processo administrativo 0042.150818.0001, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA como detentora do registro de preço(s), de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:**

**DADOS CADASTRAIS**

Nome da Empresa: .....

CNPJ: ..... Endereço: .....

CEP: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Telefone(s): ..... E-mail: .....

Nome do representante legal: .....

CPF: ..... RG: .....

**Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item/lote(s), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:**

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS****1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços referente os serviços de **assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais**, bem como **seguro viagem internacional**, especificados nos itens do lote descrito no subitem 11.2 do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2019 – Sistema de Registro de Preços**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor do Agenciamento (R\$)	
			Unitário	Total

**Valor total por extenso:** \_\_\_\_\_.

**3. CADASTRO RESERVA**

3.1. O ANEXO I da presente Ata constitui-se em cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas no artigo 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços conforme preceitua o artigo 15, parágrafo 3, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, terá validade máxima de 12 meses (um ano), não admitindo prorrogação para além desse prazo.

**5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Para a prestação dos serviços descritos no(s) item(ns) do lote registrado nesta Ata deverá(ão) ser emitida(s) Ordem(ns) de Fornecimento, a(s) qual(is) terá(ão), conforme previsto no artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA****FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**5.2.** Apenas será(ão) emitida(s) Ordem(ns), quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

**6. ACRÉSCIMOS**

**6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, parágrafo 1, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7. DO FORO**

**7.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca de Pelotas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A FDMS, não se obriga a contratar o(s) item(ns) do lote registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme o artigo 15, parágrafo 4, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o artigo 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2019.

Assinaturas

---

Fernanda Karow Reichow

---

Marco Aurélio Romeu Fernandes

Pregoeiro(a)

Autoridade Competente

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA  
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS****ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO RESERVA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários:

Nossa proposta para cumprir a especificação do objeto do lote abaixo desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor do Agenciamento (R\$)	
			Unitário	Total

**Valor total por extenso:** \_\_\_\_\_.

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2019.

Assinaturas

---

Fernanda Karow Reichow

---

Marco Aurélio Romeu Fernandes

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA  
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, Orgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado. **DECLARA**, para fins de  
cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, não possui  
em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos de idade exercendo  
qualquer trabalho.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2019.

.....  
(assinatura do representante legal)

**OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa**

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA  
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Orgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado. **DECLARA**, para fins de habilitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019**, do tipo menor preço por ITEM/LOTE, expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2019.

.....  
(assinatura do representante legal)

**OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa**

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA  
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
Orgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado.

**DECLARA:**

Inteira submissão às cláusulas e condições do Edital e anexos, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019**, do tipo **menor preço por LOTE**, que se encontra assinado, ao seu final, pelo Pregoeiro(a) e Autoridade Competente, bem como inteira submissão aos preceitos legais que o regem.

Que inexistem qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidôneos em nenhum órgão da Administração Pública.

Que propõe o fornecimento de material/prestação de serviços objeto da licitação pelos indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

O representante legal da empresa é autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços.

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2019.

.....  
(assinatura do representante legal)

**OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa**